



Repercussão Geral em pauta



Edição 71-2019 (25/2/2019 a 10/3/2019)

O periódico "Repercussão Geral em pauta", elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

Teses recentes da repercussão geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual (sem publicação de acórdão).

Tema 510

Tese fixada: A expressão "Procuradores", contida na parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, compreende os Procuradores Municipais, uma vez que estes se inserem nas funções essenciais à Justiça, estando, portanto, submetidos ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal ([RE 663.696](#), Relator Ministro **Luiz Fux**, julgamento finalizado no Plenário Presencial em 28.2.2019).

Tema 581

Tese retificada: O Tribunal, por maioria, deu provimento aos segundos e terceiros embargos de declaração apenas para corrigir a tese jurídica fixada no julgamento de 29.9.2016, dela excluindo-se a referência ao "seguro-saúde", hipótese não contemplada pela presente repercussão geral, resultando na seguinte redação: "As operadoras de planos de saúde realizam prestação de serviço sujeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto no art. 156, III, da CRFB/88" ([RE 651.703 – Segundos ED e Terceiros ED](#), Relator Ministro **Luiz Fux**, julgamento finalizado no Plenário Presencial em 28.2.2019).

Tema 777

Tese fixada: O Estado responde, objetivamente, pelos atos dos tabeliães e registradores oficiais que, no exercício de suas funções, causem dano a terceiros, assentado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa ([RE 842.846](#), Relator Ministro **Luiz Fux**, julgamento finalizado no Plenário Presencial em 27.2.2019).

Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão geral

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

Tema 1034 - O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Título: Sistema penal acusatório e determinação de tramitação direta do inquérito policial entre o Ministério Público e a Polícia Civil por Provimento da Corregedoria Geral de Justiça. Inteligência dos artigos 22, I; 128, §5º; 129, I e 144, IX da Constituição Federal. ([RE 660.814](#), Relator Ministro **Alexandre de Moraes**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 1035 - O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, não reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, que será submetida a posterior julgamento no Plenário físico.

Título: Constitucionalidade da utilização do tipo de atividade exercida pelo estabelecimento como parâmetro para definição do valor de taxa instituída em razão do exercício do poder de polícia. ([ARE 990.094](#), Relator Ministro **Gilmar Mendes**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema ([quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ](#)).

Acórdão publicado: Proteção constitucional contra dispensa arbitrária da gestante. – [RE 629.053 \(Tema 497\)](#).

• O Supremo Tribunal Federal assentou que a incidência da estabilidade prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa. [Veja o inteiro teor.](#)

Acórdão publicado: Igualdade tributária entre empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividade econômica em sentido estrito, para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o PASEP, à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da Seguridade Social. – [RE 577.494 \(Tema 64\)](#).

• O Supremo Tribunal Federal assentou que não ofende o art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, a escolha legislativa de reputar não equivalentes a situação das empresas privadas com relação a das sociedades de economia mista, das empresas públicas e respectivas subsidiárias que exploram atividade econômica, para fins de submissão ao regime tributário das contribuições para o PIS e para o PASEP, à luz dos princípios da igualdade tributária e da seletividade no financiamento da Seguridade Social. [Veja o inteiro teor.](#)

Acórdão publicado: Nulidade do acórdão recorrido por desrespeito a cláusula de reserva de Plenário. – [ARE 791.932 \(Tema 739\)](#).

• O Supremo Tribunal Federal assentou que é nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de Plenário (CF, art. 97), observado o artigo 949 do CPC. [Veja o inteiro teor.](#)

Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

Tema 1036

Título: Competência legislativa para editar norma sobre a ordem de fases de processo licitatório, à luz do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal. ([RE 1.188.352](#), Relator Ministro **Luiz Fux**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Tema 1037

Título: Incidência de juros moratórios no período compreendido entre a data da elaboração do cálculo do precatório ou da Requisição de Pequeno Valor (RPV) e seu efetivo pagamento. ([RE 1.169.289](#), Relator Ministro **Marco Aurélio**).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

Pauta do Plenário

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([acesse o calendário de julgamento](#)).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

Previsto para 13/3 - manhã:

- Definir se ofende o princípio da presunção de inocência a restrição à participação em concurso público de candidato que responde a processo criminal (**Tema 22 – RE 560.900**, Relator Ministro **Roberto Barroso**, devolução de vista do Ministro **Alexandre de Moraes**).

Previsto para 13/3 - tarde:

- Definir se ofende a inviolabilidade do sigilo de dados e das comunicações telefônicas o acesso da autoridade policial, sem autorização judicial, à agenda telefônica e ao registro de chamadas em aparelho celular encontrado fortuitamente no local do crime (**Tema 977 – ARE 1.042.075**, Relator Ministro **Dias Toffoli** - Presidente).
- Definir se é constitucional a possibilidade de prorrogações sucessivas do prazo de autorização judicial para interceptação telefônica (**Tema 661 – RE 625.263**, Relator Ministro **Gilmar Mendes**).

Destaques

Notícias em destaque no site do STF relativas ao instituto da repercussão geral

Sexta-feira, 01 de março de 2019

- [STF vai decidir sobre pagamento de serviços de saúde prestados por hospital particular mediante ordem judicial](#)

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

- [STF decide que teto remuneratório de procuradores municipais é o subsídio de desembargador de TJ](#)
- [Plenário ajusta tese de repercussão geral para esclarecer que o julgamento sobre ISS não inclui seguros de saúde](#)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

- [Plenário reafirma jurisprudência sobre responsabilidade civil do Estado pelas atividades de cartórios](#)

Segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

- [Reconhecida repercussão geral em recurso que discute posse de áreas tradicionalmente ocupadas por indígenas](#)

Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: repercussaogeral@stf.jus.br